

Processo n.: @REP 24/80002688

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 065/2023 - Registro de Preços para serviços especializados de engenharia concernentes à manutenção e ou à implantação de serviços de sinalização

Responsável: Érica Rovea

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Erval Velho

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 854/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, a Representação formulada por Sinal City Sinalização Ltda. – EPP em relação ao Pregão Eletrônico n. 65/2023 da Prefeitura Municipal de Erval Velho, em razão da inabilitação irregular da citada empresa, em aplicação equivocada do item 10 do Edital, causando prejuízo ao objetivo do pregão e ao caráter competitivo do procedimento licitatório, além de infração ao art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Erval Velho** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, comprove a este Tribunal a adoção das providências necessárias para restaurar a legalidade do Pregão Eletrônico n. 65/2023 e retomar o certame a partir do ato anterior ao que inabilitou a empresa Sinal City Sinalização Ltda. EPP.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Erval Velho:

3.1. que, em futuros processos licitatórios, especifique os canais de comunicação de forma clara no edital e, inclusive, disponibilize meios alternativos para atender possíveis demandas dos licitantes relacionadas à solução de dificuldades na operação do sistema eletrônico de compras;

3.2. na pessoa da pregoeira, Sra. Érica Rovea, ou de quem vier a substituí-la, que atue com zelo e atenção em futuras conduções de pregão eletrônico, buscando todo embasamento legal possível no caso de desclassificação ou inabilitação de licitantes.

4. Dar ciência desta Decisão à Sinal City Sinalização Ltda. - EPP, à Responsável supranominada, à Prefeitura Municipal de Erval Velho e ao responsável pelo Controle Interno do ente municipal.

Ata n.: 17/2024

Data da Sessão: 31/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC